



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

— PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO —

OFÍCIO N. _____

LEI Nº 1.062 DE 25 DE SETEMBRO DE 1970

Dispõe sobre autorização para -
contrair empréstimos e abre cré-
dito especial para pagamento das
despesas.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal-
Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu car-
go, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a -
seguinte LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica o senhor Prefeito Municipal de Laran-
jal Paulista, autorizado a contrair empréstimo nos Estabelecimen-
tos bancários, desta cidade de Laranjal Paulista, na importância
de Cr\$-11.000,00 (onze mil cruzeiros).

ARTIGO 2º)- Para atender as despesas decorrentes do em-
préstimo constante do artigo 1º, desta Lei, fica aberto na Conta-
doria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de Cr\$-
1.000,00 (um mil cruzeiros).

ARTIGO 3º)- Fica anulada parcialmente a seguinte verba
do orçamento vigente:

§ 8º - SERVIÇOS URBANOS

Distrito de Maristela

Despesas de Capital

Investimentos

Material Permanente

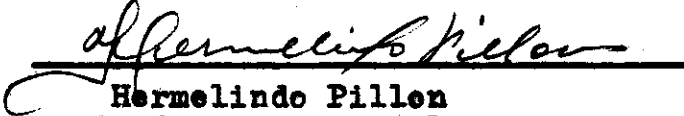
Na importância deCr.\$-1.000,00

ARTIGO 4º)- O presente crédito será coberto com os re-
cursos de que trata o artigo 3º desta Lei.

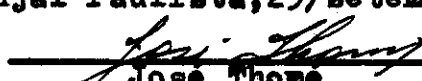
ARTIGO 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua -
publicação.

ARTIGO 6º)- Revogam-se as disposições em contrário.

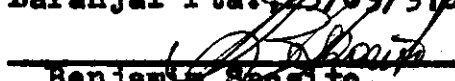
Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 25 de setembro de
1970.-


Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal e afixada por Edital no lu-
gar de costume, nesta data.-----
Laranjal Paulista, 25/setembro/1970


Jose Thome
Sec. Geral

Registrada as fls. 139V-
do livro de registro de
Leis n. 8 -----
Laranjal Pta., 25/09/1970


Benjamin Sposito.
Esc. Secretária.